

## **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE PROCEDIMENTOS CONTRA O CORONAVÍRUS (2019-NCOV) EM APLICAÇÃO DE PROVAS**

A Universidade Estadual de Goiás, por meio do Núcleo de Seleção, e o Comitê Estratégico para Ações de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade Estadual de Goiás, torna público que:

Considerando a Nota Técnica n.º 10/2020 – GAB – 03076, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES-GO, que decreta situação de Pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.653/2020, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e;

Com o objetivo de evitar a possibilidade de disseminação da Covid-19.

Comunica um novo protocolo de segurança para aplicação de provas, bem como suas etapas.

- 1) É OBRIGATÓRIO o uso de máscara facial do tipo cirúrgica, tecido ou descartável que cubra toda a extensão do rosto no que se refere a boca e nariz.
  - a) As máscaras deverão ser utilizadas em 100% (cem por cento) do tempo nos locais de aplicação.
  - b) Em caso de troca de máscara descartável, acondicionar em saco plástico para descarte adequado.
- 2) Luvas também devem ser utilizadas pela equipe envolvida no processo, caso haja necessidade de manuseio de materiais e contato direto com equipamentos de uso comum.
- 3) Todos os envolvidos na aplicação das provas/etapas que tiverem cabelos compridos devem mantê-los presos, em penteados como coques ou rabos de cavalo, evitando que o cabelo fique solto.
- 4) Em todas as fases/etapas, a aplicação contará com profissionais da área de saúde.
- 5) Em caso de tosse ou espirro por parte de qualquer pessoa envolvida no processo, a mesma deve cobrir o rosto com o antebraço, para evitar proliferação de gotículas de saliva.
- 6) Haverá uma equipe de orientadores (profissionais de saúde e fiscais) em cada local das etapas do processo para orientações gerais e condução das atividades de logística, bem como armazenamento e transporte das provas e materiais de uso comum na aplicação.
- 7) O servidor e/ou colaborador que for desempenhar atividades e que tenha testado positivo para Covid-19 ou que tenha tido contato direto com pessoa infectada nos últimos 14 dias, não poderá trabalhar na aplicação das provas.
- 8) O candidato deve comparecer ao local de aplicação com antecedência mínima e evitar aglomerações na entrada do local de prova.

- 9) A entrada e a saída dos candidatos será intercalada, para evitar aglomerações e assim manter o distanciamento social.
- 10) Haverá uma equipe responsável para orientar os candidatos quanto aos locais e o momento propício da entrada e, se for o caso, da saída.
- 11) Para realização das provas/etapas será utilizada até 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente de aplicação de provas.
- 12) Todos os ambientes devem ser ventilados com portas e janelas abertas, evitando o uso de ar-condicionado e ventiladores. Utilizar apenas exaustor externo (quando houver).
- 13) Os envolvidos na aplicação ficarão responsáveis por verificar o distanciamento mínimo dos candidatos, sendo o ideal 2m (dois metros) entre os candidatos.
- 14) Haverá aferição da temperatura corporal, sendo que o candidato que esteja com temperatura acima de 37,8° será avaliada a possibilidade do candidato realizar a prova.
- 15) Candidatos que fazem parte de grupos de risco poderão solicitar em campo específico no formulário de inscrição e serão avaliados da mesma maneira como ocorre nos demais processos com candidatos que necessitam de condições especiais para realização das provas.
- 16) Haverá disponibilização de álcool 70% para higienização dos candidatos na entrada dos locais de provas.
  - a) Os bebedouros serão utilizados para abastecimento de garrafas de uso pessoal.
  - b) As garrafas de água e de álcool em gel devem ser fabricadas em material transparente, sem rótulos.
- 17) Materiais de uso próprio como canetas, máscaras, garrafas de água, bem como garrafinhas individuais de álcool em gel devem ser trazidos para serem manuseados pelo próprio candidato e/ou colaborador, evitando assim as trocas de materiais entre pessoas e também o uso excessivo dos bebedouros de uso comum.
- 18) A Universidade Estadual de Goiás não fornecerá, em hipótese alguma, materiais de uso pessoal como máscaras e canetas.
- 19) Todos os banheiros e bebedouros de uso comum serão higienizados antes, durante e depois da aplicação das provas/etapas.
- 20) Os lixos próprios do candidato e os acumulados em banheiros e em outros locais devem ser descartados em locais próprios orientados pela equipe de trabalho de cada local.
- 21) Outras informações serão disponibilizadas em manual específico em cada etapa a ser realizada.